

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADE

Borebi, 02 de janeiro de 2025.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de migração de dados, fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site da Câmara Municipal de BOREBI, que atenda todas as exigências da lei de transparência, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limites do Artigo 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

A referida contratação se justifica em razão da finalização do contrato do ano de 2024, e sendo essencial para Câmara Municipal de Borebi um sistema para a publicidade do legislativo que atenda as exigências do Portal da Transparência através do website.

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradecemos vossa compreensão.

Atenciosamente.

Waldinei Luiz Paludeto
Assessor Técnico

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Câmara, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025
DISPENSA N ° 001/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a requisição da Secretaria Administrativa, referente a necessidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de migração de dados, fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site da Câmara Municipal de BOREBI, que atenda todas as exigências da lei de transparência, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limites do Artigo 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação do serviço, bem como a necessidade de busca de Empresas especializadas, DETERMINO a realização das seguintes providências:

- a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação da Câmara Municipal;
- b) Encaminhar ao Setor de Contabilidade quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;
- c) Ao departamento de compras e licitações quanto ao orçamento de preços;
- d) Após, voltem conclusos.

Borebi, 02 de janeiro de 2025.

REGINALDO CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Borebi/SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. SOLICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de migração de dados, fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site da Câmara Municipal de BOREBI, que atenda todas as exigências da lei de transparência, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limites do Artigo 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação se justifica em razão da finalização do contrato do ano de 2024, e sendo essencial para Câmara Municipal de Borebi um sistema para a publicidade do legislativo que atenda as exigências do Portal da Transparência através do website.

3. QUANTITATIVO

O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da presente licitação, terá seu prazo de vigência de 12 meses.

4. ESPECIFICAÇÃO

As especificações seguem os requisitos de avaliação do Instituto ENCLA, conforme fiscalização do Ministério Público para atender as exigências de transparência.

4.1 DOS REQUISITOS

A contratação tem por objetivo atender todos os requisitos e exigências legais de transparência da Câmara Municipal de Borebi, conforme segue abaixo:

1 – O ente possui informações sobre Transparência na internet?	(Art. 48, II, da LC 101/00; Art. 8º, § 2º da Lei 12.527/11)
2 – O site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permite o acesso à informação?	(Art. 8º, § 3º, da Lei 12.527/11, para os município com menos de 10.000 habitantes esse item é considerado como uma boa prática de transparência.)
RECEITA	
3 – Há informações sobre a receita nos últimos 6 meses, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado?	(art. 48-A, inciso II, da LC 101/00; art. 7º, inciso II, do Decreto 7.185/10) – NÃO HAVENDO ALGUM DOS REFERIDOS A TRIBUTOS, CONSIDERAR NÃO.

DESPESA	
4 – As despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo:	(Art. 7º Inc. I, alíneas “a” e “d”, do Decreto nº 7.185/2010)
Valor do empenho	
Valor da liquidação	
Valor do Pagamento	
Favorecido	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
5 – O site apresenta dados nos últimos 6 meses contendo:	(Art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011)
Íntegra dos editais de licitação	
Resultado dos editais de licitação (vencedor é suficiente)	
Contrato na íntegra	
6 – O ente divulga as seguintes informações concernentes a procedimentos licitatórios com dados dos últimos 6 meses?	(Art. 8º, §1º Inc. IV, da Lei 12.527/2011 e Art. 7º Inc I, alínea “e”, do Decreto nº 7.185/2010) – RESPONDER SIM A TODOS OS ITENS SE TIVER EDITAL NA INTEGRA (QUESTÃO 6)
Modalidade	
Data	
Valor	
Número/ano do edital	
Objeto	
RELATÓRIOS	

7 – O Site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos a não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações?	(Art. 8º, §3º, II, da Lei 12.527/11. Para os municípios com menos de 10.000 habitantes esse item é considerado como uma boa prática de transparência.)
SERVIÇO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO E-SIC	
9 – Há possibilidade de envio de pedidos de informação da solicitação eletrônica (e-SIC)?	(Art. 10º, §2º, da Lei 12.527/11)
10 – Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação?	(Art. 9º, I, alínea “b” e Art. 10º, § 2º da Lei 12.527/2011)
11 – A solicitação por meio do e-SIC é feita de forma fácil e simples sem a exigência de pelo menos um dos seguintes itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso a informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade?	(Art. 10º, §1º, da Lei 12.527/11)
DIVULGAÇÃO DA ESTRUTURA E FORMA DE CONTATO	
12 – No site está disponibilizado o registro das competências e estrutura organizacional do ente?	(Art. 8º, §1º, inciso I, Lei 12.527/11. Para os municípios com menos de 10.000 habitantes esse item é considerado como uma boa prática de transparência.)
13 – O Portal disponibiliza endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público?	(Art. 8º, §1º, inciso I, Lei 12.527/11. Para os municípios com menos de 10.000 habitantes esse item é considerado como uma boa prática de transparência.)
14 – Há divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público?	Esse item é considerado como uma boa pratica de transparência a exemplo do Art. 7º, §2º, VI, do Decreto 7.724/2012 e Decisão STF RE com Agravo ARE 652777
15 – Há divulgação da presença dos parlamentares nas sessões?	Boa prática de transparência
16 – Há divulgação nominal dos votos dados em cada discussão legislativa?	Boa prática de transparência
17 – Há divulgação da legislação municipal?	Boa prática de transparência
18 – Há divulgação de Diárias e passagens por nome de favorecido e constando, data, destino, cargo e motivo da vigem?	Boa prática de transparência. http://transparencia.gov.br , http://www.transparencia.mpf.mp.br/

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal

Ficha 11 – 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Fundamentada na Lei 14.133/2021, artigo 75 art. Inciso II.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Richard Rondina Quintino

CPF: 443.545.048-80

8. AUTORIZAÇÃO

REGINALDO CESAR MARTINS
Presidente

Borebi, 02 de janeiro de 2025.

Borebi, 02 de janeiro de 2025.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

(art. 23 da Lei 14.133/21).

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de migração de dados, fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site da Câmara Municipal de BOREBI, que atenda todas as exigências da lei de transparência, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limites do Artigo 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Empresa: Rorato & Molero Ltda ME (King Page)

CNPJ: 20.214.712/0001-10

Valor Mensal: R\$ 340,61

Valor para 12 Meses: R\$ 4.087,32

Empresa: Ebercom Informática LTDA

CNPJ: 05.359.510/0001-73

Valor Mensal: R\$ 500,00

Valor para 12 Meses: R\$ 6.500,00

Empresa: Barone Soluções Virtuais

CNPJ: 07.475.609/0001-66

Valor Mensal: R\$ 420,00

Valor para 12 Meses: R\$ 5.040,00

Empresa: Instar Tecnologia em Informática LTDA-ME

CNPJ: 08.225.893/0001-85

Valor Mensal: R\$800,00

Valor para 12 Meses: R\$9.600,00

Waldinei Luiz Paludeto
Assessor Técnico

Ao Senhor
REGINALDO CESAR MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA
BOREBI/SP.